MINISTERIO DA GUERRA

Hospitaes — Pelos medicamentos, dietas e utensis a praças de pret.

Praças de pret — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.

Etapas — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Despezas de corpos e quarteis — Pelas forragens e forragens.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Fabricas — Pelas dietas, medicamentos, utensis, etapas e diarias a colonos.

Diversas despezas eventuaes — Pelo transporte de praças.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantias de juros ás estradas de ferro, aos engenhos centraes e aos portos — Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral — Para conducção de malas.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundir-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Caixa de Amortização — Pelo feitio e assignatura de notas.

Differenças de cambio — Pelo que for preciso, afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889 e das apolices convertidas do juro de 4 °/o em ouro.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma consignada.

Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro —Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldo e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1896.

Tabella dos creditos approvados na fórma do art. 11º da presente lei

Decreto n. 1956, de 28 de janeiro de 1895 — A' verba Justiça Federal dos exercicios de 1894 e 1895, o credito de.....	1:306$450
Decreto n. 1971, de 18 de fevereiro de 1895 — Para o custeio do presidio de Fernando de Noronha, no 1º semestre de 1895, um credito extraordinario do.....	122:493$750
Decreto n. 1972, de 18 de fevereiro de 1895 — A' verba Soccorros Publicos do exercicio de 1894, um credito supplementar de.....	250:000$000
Decreto n. 1990, de 14 de março de 1895 — Para occorrer ao pagamento de reclamações tratadas por via diplomatica, um credito extraordinario de.....	1.500:000$000
Decreto n. 2008, de 18 de abril de 1895 — Para o pagamento do ajudante do inspector de saude dos portos aposentado, Dr. Antonio Martins Pinheiro, um credito de.....	8:825$340
Decreto n. 2012, de 25 de abril de 1895 — Para indemnisação ás familias dos orientaes tenente Cardoso e o cidadão Gonzalez, um credito extraordinario de.....	100:000$000
Decreto n. 2057, de 27 de junho de 1895 — A's diversas verbas do Ministerio da Marinha um credito supplementar de.....	5.074:417$100
Decreto n. 2059, de 29 de julho de 1895 — Para occorrer ás despezas com o consulado de Cayenna, ao cambio de 27, de um credito de.....	7:000$000
Decreto n. 2068, de 12 de agosto de 1895 — Para concluir as obras do edificio da Alfandega de Macahé, no Estado do Rio, um credito de.....	138:000$000
Decreto n. 2084, de 28 de agosto de 1895 — Para o custeio do presidio de Fernando de Noronha durante o segundo semestre de 1895, um credito extraordinario de.....	119:319$656
Decreto n. 2117, de 2 de outubro de 1895 — A's verbas — Secretaria da Camara dos Deputados e Secretaria do Senado, um credito supplementar de....	117:000$000
Decreto n. 2118, de 2 de outubro de 1895 — Pagamento do subsidio dos membros do Congresso Nacional, um credito supplementar de.....	1.301:595$000
Decreto n. 2149, de 31 de outubro de 1895 — A's verbas — Corpo da armada e classes annexas e munições de bocca — do Ministerio da Marinha, um credito supplementar de.....	3.221:549$520
Decreto n. 2165, de 14 de novembro de 1895 — Para pagamento de subsidio dos membros do Congresso Nacional, um credito supplementar de.....	577:125$000
Decreto n. 2166, de 14 de novembro de 1895 — A's verbas — Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados, um credito supplementar de.....	58:500$000
Decreto n. 2171, de 21 de novembro de 1895 — A' verba — Exercicios findos, um credito supplementar de.....	4:571$428
Decreto n. 2199, de 23 de dezembro de 1895 — Para pagamento do subsidio dos membros do Congresso Nacional, um credito supplementar de.....	618:750$000
Decreto n. 2200, de 23 de dezembro de 1895 — A's verbas — Secretaria da Camara dos Deputados e Secretaria do Senado, um credito supplementar de.....	58:500$000

Capital Federal, 10 de dezembro de 1896.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.393—DE 4 DE DEZEMBRO DE 1896

Altera o art. 11 das instrucções regulamentares approvadas pelo decreto n. 9.028, de 29 de novembro de 1883.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Rio de Janeiro and Northern Railway Company, limited*, resolve que o art. 11 das instrucções regulamentares approvadas pelo decreto n. 9.028, de 29 de novembro de 1883, fique assim alterado:

Art. 11. O viajante encontrado no trem sem bilhete pagará o preço da viagem e mais 50 °/o, contados da estação inicial da partida do trem, si não provar que entrou em outra; ou contados desta, si o provar.

O viajante encontrado no trem com bilhete não carimbado ou perempto, além de pagar o preço da viagem, como acima, fica sujeito á multa de dez mil réis (10$000). Considera-se perempto o bilhete que indicar dia ou trem diverso da arrecadação e o de ida e volta que tiver excedido o prazo.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 2.401—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de de 4.000:000$, em moeda nacional, para execução do Accordo firmado em 19 de novembro proximo passado com o Ministro de Sua Magestade o Rei de Italia sobre as reclamações italianas.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorisação concedida pelo art. 2º da lei n. 425, de 5 do corrente mez,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de quatro mil contos de réis (4.000:000$) para execução do Accordo firmado em 19 de novembro proximo passado, com o Ministro de Sua Magestade o Rei de Italia sobre as reclamações italianas.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Dionysio E. de Castro Cerqueira.

——

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Em 10 de dezembro de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa Mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, devolvendo sanccionados dous dos autographos de cada uma das leis orçando a receita e fixando a despeza geral da Republica para o exercicio de 1897.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos.*

——

Sr. presidente e membros da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado as resoluções constantes das leis ns. 428 e 429, desta data, orçando a receita e fixando a despeza geral da Republica para o exercicio de 1897, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos de cada uma das referidas leis, que me foram remettidos com a vossa Mensagem de 9 deste mez.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1896. —*Manoel Victorino Pereira*, Vice-Presidente da Republica.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente:

Foi exonerado do logar de membro effectivo do Conselho Naval o contra-almirante João Justino de Proença, sendo nomeado para o mesmo cargo o contra-almirante José Pinto da Luz;

Foi concedida ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata Dr. João Nepomuceno Baptista, a gratificação addicional